

e combate à violência doméstica e de género que devem ser implementadas ao nível regional e local:

3.1 — Ao N-CRA compete:

a) Promover a cooperação entre entidades públicas e privadas de nível nacional, regional e local em projectos e acções de âmbito regional e local coincidentes com a missão da Comissão;

b) Prestar assistência técnica, em articulação com os demais serviços e unidades funcionais da Comissão, a iniciativas da responsabilidade de autoridades e serviços regionais e locais, nas áreas da promoção da cidadania e da igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica e de género;

c) Dinamizar iniciativas que promovam junto das autoridades competentes a necessidade de se desenvolverem estratégias concertadas ao nível regional e local nas áreas da promoção da cidadania e da igualdade de género e de prevenção e combate à violência doméstica e de género;

d) Colaborar com o N-CIG e o N-VGVD na implementação das medidas constantes dos planos nacionais para a igualdade e nos planos nacionais contra a violência doméstica da iniciativa de autoridades e serviços regionais e locais.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2007.

17 de Julho de 2007. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

#### Despacho n.º 17 986/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, o qual operou, com efeitos a 1 de Junho de 2007, a extinção da Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres e da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica e a sua integração na Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, os dirigentes dos serviços extintos são responsáveis pela execução orçamental até ao termo do processo de extinção, bem como, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma, no caso de fusão com transferência de atribuições ou competências para serviços diferentes, sem prejuízo de outro prazo legalmente fixado, o processo decorre durante o prazo de 60 dias úteis, determino que os procedimentos de transferência das atribuições e competências da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica para a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género sejam assegurados pelo seu coordenador, licenciado Luís Filipe Moreira Isidro, até ao termo do processo de extinção, em regime de gestão corrente.

17 de Julho de 2007. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

#### Gabinete para os Meios de Comunicação Social

##### Despacho n.º 17 987/2007

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS);

Considerando a publicação da Portaria n.º 662-D/2007, de 31 de Maio, que fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis do Gabinete;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado no artigo 1.º da Portaria n.º 662-D/2007, de 31 de Maio:

1 — É criada a Divisão de Gestão de Recursos, abreviadamente designada por DGR, à qual compete assegurar o exercício das funções de natureza administrativa e logística, enquanto não for concretizada a prestação centralizada de serviços, prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio.

2 — Transita para a Divisão de Gestão de Recursos o pessoal afecto ao Departamento de Gestão de Recursos do ex-Instituto da Comunicação Social.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

26 de Junho de 2007. — A Directora, *Teresa Ribeiro*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho n.º 17 988/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Catarina Alexandra do Carmo Correia afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Catarina Alexandra do Carmo Correia na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — A integração produz efeitos desde 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*.

#### Despacho n.º 17 989/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Elisabete de Oliveira de Carvalho afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Elisabete de Oliveira de Carvalho na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — A integração produz efeitos desde 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*.

#### Despacho n.º 17 990/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Erico Gregório de Sousa Correia afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Autarquias Locais na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Erico Gregório de Sousa Correia na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — A integração produz efeitos desde 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 17 991/2007

##### Delegação de competências

1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,